



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.008.787/0001-07

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Dados do Órgão Gerenciador

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 30.008.787/0001-07

Endereço:

CEP: 68170-000

Cidade: Juruti-PA

Fones:

2. Objeto

2.1 AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR VISANDO ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURUTI/PA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

2.2 A contratação do referido objeto será realizada por meio de CHAMADA PÚBLICA, pelo critério de seleção dos projetos de venda/proposta, considerando que o fornecimento será conforme o quantitativo demandado pela Unidade Requisitante.

3. Da Justificativa da Contratação do Objeto

3.1 A Secretaria Municipal de Educação com intuito de atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE almeja contribuir para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Juruti, garantindo melhoria no rendimento escolar e segurança alimentar nutricional, bem como, condições de saúde aqueles que necessitem de atenção específica em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

A alimentação constitui uma das necessidades mais fundamentais para o homem. Além das implicações fisiológicas, envolve aspectos sociais, psicológicos e econômicos, além de representar uma missão educativa e social de oferecer uma refeição nutricionalmente adequada em termos qualitativos e quantitativos.

Desta maneira, tem por objetivo oferecer ao aluno, por meio de uma ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função acadêmico-social, que vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral, bem como, diminuir a evasão escolar.

Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais.

No campo das políticas de alimentação e nutrição, a promoção do consumo de hortaliças e frutas ocupa posição de destaque dentre as diretrizes de promoção de alimentação saudável.

Av. Marechal Rondon, s/n, Bom Pastor, CEP: 68.170-000, Juruti-Pará-Brasil



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.008.787/0001-07

Estratégia Global sobre Alimentação Saudável, Atividade Física e Saúde, elaborada pela OMS, recomenda o aumento do consumo de frutas e hortaliças dentre as recomendações para prevenção de doenças crônicas. No cenário nacional, o Ministério da Saúde recomenda o consumo diário de no mínimo três porções de frutas e três porções de hortaliças em seu Guia Alimentar, enfatizando a importância de variar o consumo desses alimentos nas refeições ao longo da semana (FIGUEIREDO; JAIME; MÜNTEIRO, 2008).

Pretende-se com essa aquisição, fornecer alimentação a aproximadamente 13.242 alunos, matriculados no município de Juruti/PA, que tem direito ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme diretrizes e legislação relacionada a esse benefício.

Considerando a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e a sua atualização sobre o fornecimento de produtos da Agricultura Familiar na Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e deverá ser promovida e incentivada com vista ao atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Resolução. Neste contexto, segundo a referida legislação, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

3.3 Diante de todas as necessidades apresentadas, justifica-se a abertura de licitação para AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR VISANDO ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURUTI/PA. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3.4 A aquisição do objeto será realizada através de **CHAMADA PÚBLICA**, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finança, através do Setor de Licitação, para a realização do certame.

4. Detalhamento do Objeto

4.1-DEMANDAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AÇAÍ: Polpa de açaí, branqueado sob inspeção sanitária, de boa qualidade, devendo estar intacta e congelada, isenta de aditivos e produtos químicos. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso de 01 Kg com a data de fabricação e a data de validade registrada na mesma.	QUILO	3.000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.008.787/0001-07

2	ABACAXI: Tamanho médio-grande de primeira qualidade, com frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes, aroma e sabor da espécie, firmes sem ferimentos ou defeitos.	UNIDAD	1.000
3	BANANA PRATA: Seleccionadas de 1ª qualidade, médias, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Entregue em caixas com no máximo 20 Kg bem conservada.	QUILO	3.000
4	BANANA GRANDE: Seleccionadas de 1ª qualidade, médias, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Entregue em caixas com no máximo 20 Kg bem conservada.	QUILO	2.000
5	BEIJU DE MANDIOCA: Tipo seco, amarelo, fino de macia mastigação, procedência regional e ser de safra corrente. Isento de mofo e de substâncias nocivas. Embalado em sacos plástico atóxico pesando 500 gramas. Produto natural, não apresentar sabor azedo, sem adição de pedra e corantes ou aditivos químicos.	QUILO	300
6	BATATA DOCE: Tamanho médio de primeira qualidade, com cascas uniformes, aroma e sabor da espécie, firmes sem ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos plásticos atóxico pesando até 05 Kg.	QUILO	400
7	CARÁ ROXO: Tamanho médio de primeira qualidade, com cascas uniformes, aroma e sabor da espécie, firmes sem ferimentos ou defeitos. Embalados em sacos plásticos atóxico pesando até 05 Kg.	QUILO	300
8	CARIMÃ: Procedência regional e ser de safra corrente. Isento de mofo e de substâncias nocivas. Embalado em pacotes com 500g, em plástico atóxico. Produto natural, não apresentar sabor azedo, sem adição de pedras e corantes ou aditivos químicos.	QUILO	300
9	COUVE: Folhas verde escuras, integras, sem partes estragadas ou amareladas, de 1ª qualidade com molho graduado, viçoso, brilhante, fresco, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maço com 05 folhas embaladas em sacos plásticos atóxicos.	MAÇO	4.000
10	CHEIRO VERDE: Maço com cebolinha e salsinha, com coloração verde escuras, integras, sem partes estragadas ou amareladas, de 1ª qualidade com molho graduado, viçoso, brilhante, fresco, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Embaladas em sacos plásticos atóxicos.	MAÇO	4.000
11	FARINHA DE MANDIOCA: Procedência regional e	QUILO	5.000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.008.787/0001-07

	ser de safra corrente. Isenta de mofo e de substâncias nocivas. Embalado em sacos de 01 Kg, em plástico atóxico resistente. Produto natural, não apresentar sabor azedo, sem adição de pedras e corantes ou aditivos químicos.		
12	FARINHA DE PEIXE: Procedência regional, torrada, isenta de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embaladas em sacos plásticos atóxico resistente pesando 01 Kg.	QUILO	600
13	FARINHA DE TAPIOCA: Procedência regional, não apresentar sabor azedo, sem adição de pedra e corantes ou aditivos químicos. Embaladas em sacos plásticos atóxico resistente pesando 01 Kg.	QUILO	2.000
14	FEIJÃO DA PRAIA: Procedência regional, isento de fungos e de substâncias nocivas. Com coloração uniforme, sem mancha, sem presença de terra, e insetos ou aditivo químicos. Embaladas em sacos plásticos atóxico resistente pesando 01 Kg.	QUILO	1.000
15	FRANGO CAIPIRA: Inteiro, sadio sob inspeção sanitária embalado em sacos plásticos de polietileno atóxicos, não deve apresentar superfície úmida, pegajosas, partes flácidas com consistência e cor anormal.	QUILO	14.000
16	JERIMUM: Bem desenvolvido com casca sem brilho e firme, tamanho grande, uniforme sem ferimentos ou defeitos.	QUILO	1.000
17	LIMÃO REGIONAL: De 1ª qualidade, selecionados, casca lisa ou ligeiramente rugosa, de coloração verde, sem ferimentos ou defeitos.	QUILO	500
18	MACAXEIRA: Tipo branca, de primeira qualidade, embaladas em saco plástico atóxico pesando 01 Kg, em pedaços ou em polpa.	QUILO	400
19	MAMÃO: De 1ª qualidade, de frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	QUILO	800
20	MAXIXE: De 1ª qualidade, casca verde e firme, sem ferimentos ou defeitos, em bom estado de consumo e conservação. Embalados em sacos plásticos atóxico resistente pesando 01 Kg.	QUILO	300
21	MELANCIA: Madura com casca brilhante firme, tamanho grande, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, intacta e bem desenvolvida, livre de terra ou corpos estranhos aderidos à superfícies externa.	QUILO	6.000
22	MELÃO: De 1ª qualidade, de frutos com 60 a 70% de maturação, com cascas uniformes, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	QUILO	800



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.008.787/0001-07

23	MILHO VERDE EM POLPA: Em polpa congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com a data de produção e a data de validade registrada.	QUILO	500
24	OVOS DE GALINHA CAIPIRA: Sob inspeção sanitária, tipo grande, casca lisa, limpos, não trincados e novos. Embalados em formas com 30 unidades cada.	UNIDADE	3.000
25	PEPINO: De 1ª qualidade, casca verde clara com manchas verdes escuras. Internamente, a polpa é de cor verde bem clara, firmes e sem defeitos ou ferimentos, higienizadas e livres de terra ou corpos estranhos aderidos a superfícies externa.	QUILO	400
26	PIMENTA DE CHEIRO: Com característica íntegra e firme com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substancia terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Embalados em sacos plásticos atóxico resistente pesando 01 Kg.	QUILO	300
27	POLPA DE ACEROLA: Sob inspeção sanitária, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg com a data de fabricação e a data de validade registrada na mesma.	QUILO	1.200
28	POLPA DE CUPUAÇU: Sob inspeção sanitária, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg com a data de fabricação e a data de validade registrada na mesma.	QUILO	1.200
29	POLPA DE GOIABA: Sob inspeção sanitária, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg com a data de fabricação e a data de validade registrada na mesma.	QUILO	1.200



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.008.787/0001-07

30	POLPA DE MARACUJÁ: Sob inspeção sanitária, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg com a data de fabricação e a data de validade registrada na mesma.	QUILO	1.200
31	POLPA DE TAPEREBA: Sob inspeção sanitária, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg com a data de fabricação e a data de validade registrada na mesma.	QUILO	1.200
32	POLPA DE GRAVIOLA: Sob inspeção sanitária, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg com a data de fabricação e a data de validade registrada na mesma.	QUILO	1.000

5. Fundamento Legal

5.1 Lei Federal 14.628/23; Lei Federal nº 11.947/2009, art. 14 § 1º, Lei nº 11.326/2006, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução FNDE/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações vigentes.

6. Prazo de Vigência

6.1 *O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados com a assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021*

6.2 conforme a tabela acima, elaborada a partir de proposta apresentada por empresa, **estima-se o custo em valor de R\$ 761.648,30** (setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

Levantamento de mercado

A cotação foi realizada pelo setor de compras, com fornecedores locais e pesquisa no Mural do TCM - Município de Placas/PA.

6.3 PLANILHA COM AS QUANTIDADES

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MÉDIA	V. ESTIMADO
1	AÇAÍ	KG	3.000	R\$ 16,68	R\$ 50.040,00

Av. Marechal Rondon, s/n, Bom Pastor, CEP: 68.170-000, Juruti-Pará-Brasil



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.008.787/0001-07

2	ABACAXI	UNID	1.000	R\$ 6,41	R\$ 6.408,33
3	BANANA PRATA	KG	3.000	R\$ 7,91	R\$ 23.725,00
4	BANANA GRANDE	KG	2.000	R\$ 8,22	R\$ 16.432,00
5	BEIJU SECO DE MANDIOCA	KG	300	R\$ 10,31	R\$ 3.091,80
6	BATATA DOCE	KG	400	R\$ 8,48	R\$ 3.393,60
7	CARÁ ROXO	KG	300	R\$ 7,56	R\$ 2.266,80
8	CARIMÃ	KG	300	R\$ 10,92	R\$ 3.276,60
9	COUVE	MAÇO	4.000	R\$ 2,65	R\$ 10.600,00
10	CHEIRO VERDE	MAÇO	4.000	R\$ 2,68	R\$ 10.720,00
11	FARINHA DE MANDIOCA	KG	5.000	R\$ 10,37	R\$ 51.840,00
12	FARINHA DE PEIXE	KG	600	R\$ 38,68	R\$ 23.210,40
13	FARINHA DE TAPIOCA	KG	2.000	R\$ 11,22	R\$ 22.440,00
14	FEIJAO PRAIA	KG	1.000	R\$ 8,68	R\$ 8.680,00
15	FRANGO CAIPIRA	KG	14.000	R\$ 25,40	R\$ 355.600,00
16	JERIMUM	KG	1.000	R\$ 4,38	R\$ 4.380,00
17	LIMAO	KG	500	R\$ 4,48	R\$ 2.241,67
18	MACAXEIRA	KG	400	R\$ 6,56	R\$ 2.624,00
19	MAMAO	KG	800	R\$ 6,07	R\$ 4.856,00
20	MAXIXE	KG	300	R\$ 5,77	R\$ 1.731,60
21	MELANCIA	KG	6.000	R\$ 5,50	R\$ 33.000,00
22	MELAO	KG	800	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
23	MILHO VERDE POLPA	KG	500	R\$ 9,66	R\$ 4.830,00
24	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	UNID	3.000	R\$ 1,35	R\$ 4.060,00
25	PEPINO	KG	400	R\$ 4,42	R\$ 1.768,67
26	POLPA DE ACEROLA	KG	1.200	R\$ 14,34	R\$ 17.204,00
27	POLPA DE CUPUAÇU	KG	1.200	R\$ 14,69	R\$ 17.622,00
28	POLPA DE GOIABA	KG	1.200	R\$ 13,72	R\$ 16.458,00
29	POLPA DE MARACUJA	KG	1.200	R\$ 13,67	R\$ 16.398,00
30	POLPA DE TAPEREBÁ	KG	1.200	R\$ 14,66	R\$ 17.588,00
31	POLPA DE GRAVIOLA	KG	1.000	R\$ 17,02	R\$ 17.023,33
32	PIMENTA DE CHEIRO	KG	300	R\$ 12,46	R\$ 3.738,50
VALOR TOTAL:					R\$761.648,30

7. DOS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

7.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos relacionados abaixo, sob pena de inabilitação:

Podem apresentar projetos de venda, de acordo com os artigos 34 e 36 da Resolução FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020:

7.2 A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

7.3 O extrato da CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF;

7.4 O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

7.5 A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

7.6 Atestado de Conformidade emitido pelo S.I.M.;

7.7 Três cópias de cada documento exigido para habilitação



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.008.787/0001-07

8. DA AMOSTRA

8.1 O produto deverá apresentar amostras próprias para cada produto constante no projeto de venda, é vedada a apresentação de amostras de terceiros, caracterizado critério de desclassificação; em caso de não apresentação de amostras de produtos fora do período de produção (safra), a classificação ou desclassificação ficará a cargo da Comissão de Análises das amostras, após a análise técnicas de cada situação.

9. DA PROPOSTA

9.1 A licitante deverá formular sua proposta apresentando os valores unitários e globais, conforme os previstos neste Termo de Referência, visando à adequação dos valores para composição do faturamento;

9.2 A proposta, que compreende a descrição do material ou serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constante do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências;

9.3 Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

9.4 Será aceita a proposta do fornecedor:

9.4.1 que tenha atendido a todas as exigências de habilitação;

9.4.2 cujo produto ofertado tenha sido aprovado no teste de qualificação;

9.4.3 cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital da respectiva chamada pública;

9.4.4 que atenda às demais exigências do edital da chamada pública e de seus anexos.

9.4.5 A apresentação de Projeto de Venda (conforme anexo) para a contratação pretendida implica concordância do fornecedor em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no edital e anexos, independentemente do valor apresentado em sua proposta.

9.4.6 A aceitabilidade será verificada por item, podendo o proponente ter item recusado e item aceito, ainda que em um mesmo Projeto de Venda.

10. Obrigações da Contratada

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2 Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.3 Fornecer o produto pelos preços apresentados em sua proposta e nos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência e na Ordem de fornecimento;

10.4 Substituir ou, se for o caso, complementar, sem ônus adicionais e no prazo, todos os produtos recusados na fase de recebimento;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.008.787/0001-07

10.5 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à administração, decorrentes da utilização dos produtos de seu fornecimento;

10.6 Retirar todos os materiais recusados, das dependências do depósito de merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

10.7 Durante a vigência do contrato, informar o contratante sobre mudanças de endereço, assim como de mudanças de números de telefone e de e-mail informados para contato, imediatamente à ocorrência de quaisquer dessas alterações.

10.8 Retirar todos os materiais recusados, das dependências do Campus Ivaiporã, dentro do prazo fixado para sua substituição ou para sanar outras falhas, independentemente de o fornecedor ter cumprido a obrigação de entregar outro material para nova verificação de compatibilidade com o objeto do contrato.

10.9 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

11. Obrigações da Contratante

11.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar, na Nota Fiscal Fatura, a entrega efetiva do objeto, emitir Termo de Recebimento Definitivo ou, se for o caso, recusar o fornecimento desconforme;

11.2 Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;

11.3 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;

11.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.5 Efetuar os pagamentos ao contratado dentro do prazo estipulado no edital;

11.6 Aplicar ao contratado as penalidades regulamentares e contratuais conforme previsto na lei n.º 14.133/2021.

11.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 O produtor terá prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis (a contar da data de divulgação nos canais de comunicação oficial da PMJ e Secretaria Municipal de Educação e Produção) para comparecer ao setor responsável e realizar a assinatura do Contrato, após esse prazo será considerado como desistência do pleito;

13. Fiscalização

13.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.008.787/0001-07

14. Prazo e Local

- 14.1 A entrega dos produtos será realizada conforme disponibilidade das safras, conforme os anos anteriores;
- 14.2 Os produtos deverão ser entregues no Depósito da Alimentação Escolar no endereço Travessa Lauro Sodré, Bairro Centro, anexo a Câmara Municipal no horário de funcionamento das 08:00h as 14:00h;
- 14.3 Os produtos serão recebidos acompanhado pelo(a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- 14.4 Os alimentos deverão ser entregues, pelo fornecedor/agricultor, rigorosamente dentre as especificações estabelecidas, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal do fornecimento, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos;
- 14.5 O produto da agricultura familiar deverá ser entregue em quantidades conforme determinada no contrato;
- 14.6 É de total responsabilidade da contratada o transporte dos alimentos até o local de entrega, sem qualquer ônus para o Município de Juruti;
- 14.7 Deve-se apresentar o contrato no ato da entrega do produto;
- 14.8 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues, em especial as licenças de comercialização dos produtos (SIM/SIE/SIF);
- 14.9 O contratado deverá produzir o produto, não sendo permitido em hipótese alguma a compra de produtos de terceiros para a entrega, como fosse ele o produtor;
- 14.10 Os itens deverão possuir validade no que couber, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta validade de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange;
- 14.11 Caso seja necessária averiguação das qualidades dos produtos, a contratada deverá apresentar documentos que comprovem as mesmas ou trocar o produto imediatamente.

15. Rescisão Contratual

- 15.1 De acordo com o artigo 137 da Lei 14.133/2021;

16. Dotação Orçamentária

- 16.1 As despesas de correntes da aquisição pretendida, correrão das dotações orçamentárias do exercício de 2024.:

PROJETO ATIVIDADE CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJETO ATIVIDADE	FONTE	CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA
12 306 0002 2.096 – Merenda AEE	15000000 15520000	33903000
12 306 0002 2.097 – Merenda Ensino Médio	15000000 15520000 15760000	



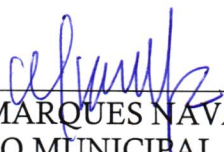
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ: 30.008.787/0001-07

12 306 0002 2.098 – Merenda Ensino Fundamental	15000000 15520000	
12 306 0002 2.099 – Merenda Ensino EJA	15000000 15520000	
12 306 0002 2.100 – Merenda Ensino Infantil Creche	15000000 15520000	
12 306 0002 2.101 – Merenda Ens. Infantil Pre Escola	15001001 15420000	

17. Declaração do Solicitante

17.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 14.133/21.

Juruti – Pará, 12 de janeiro de 2024.



WILSON MARQUES NAVARRO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 4.499/2021